



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 51/86

De 24 de Outubro de 1986

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima, para o exercício financeiro de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mâncio Lima, para o exercício financeiro de 1987, discriminados nos quatro anexos a esta Lei, estima a Receita Municipal em Cr\$ 5.581.888,00 (Cinco Milhões Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, transferências de fundos e outras fontes de recursos na forma do Anexo III, a Portaria SOF nº 19 de 20.08.78 com o seguinte detalhamento:

IDENTIFICAÇÃO

I-RECEITAS CORRENTES	4.174.030,00
Receita Tributária	19.000,00
Receita Patrimonial	7.300,00
Receita Industrial	1.000,00
Transferências Correntes	4.139.730,00
Receitas Diversas	7.000,00
Transferências de Capital	1.407.858,00



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a descrição do anexo I da Lei nº 1675 de 15 de Julho de 1981 e, Adendo VII da Lei nº 4.320/64 que apresenta a descrição por Categoria Econômica, Função, Programa e Subprograma, com vinculações Setoriais a Nível de Governo e Órgão da Administração, com o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVO	624.344,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.641.972,00
AGRICULTURA	58.944,00
DESPA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.322.500,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	148.368,00
SAÚDE E SANEAMENTO	15.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	102.300,00
TRANSPORTE	282.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>380.000,00</u>
T O T A L	5.581.888,00

DESPESAS POR PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO	624.344,00
ADMINISTRAÇÃO	2.467.972,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	174.000,00
ABASTECIMENTO	58.944,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
ENSINO DE 1º GRAU	1.322.500,00
SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	148.368,00
SAÚDE	15.000,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO	
SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	102.300,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	282.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>380.000,00</u>
TOTAL	5.581.888,00



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Art. 48 - Aplicação dos recursos discriminados no Art. 39, fra-se-a de acordo com os Programas estabelecidos para as unidades Orçamentárias.

Art. 50 - Fica o Executivo Municipal autorizado a:


I - Abrir Créditos Suplementar por antecipação da Receita até o limite de 23% (-) do valor estimado, para atender insuficiência da caixa.

II - Abrir mediante Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários até o limite de 50% (-) do total da despesa de conformidade com o Art. 43 e parágrafo da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A movimentação de recursos necessários para atender os encargos com Pessoal, bem como os provenientes de Convênio e Programas Especiais do Governo Federal, não serão computados para efeito do limite fixado neste Artigo.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor a 19 de Janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em 24 de Outubro de 1986.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal